

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



Daisy Ivan Lima
Daisy Ivan Lima
Primeira Secretária

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS

por Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

PROJETO DE LEI Nº 03 /2024

De 24 de JANEIRO de 2024

“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE ENDEMIAS, servidores públicos do município de Ribeirópolis, e dá outras providências”.

ROGÉRIO SOBRAL COSTA, Prefeito do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de **AGENTES DE ENDEMIAS**, passam a ter a **REMUNERAÇÃO BASE**, descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
AGENTES DE ENDEMIAS	R\$ 2.824,00

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTES DE ENDEMIAS**, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis (SE), 24 de JANEIRO de 2024.

Rogério Sobral Costa
ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO

Aprovado em 20-08-2024



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, que **“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE ENDEMIAS, servidores públicos do município de Ribeirópolis, e dá outras providências”**.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar a situação de vulnerabilidade social de pessoas que necessitam de auxílios.

Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei, e que o mesmo seja feito em caráter de urgência.

Ribeirópolis (SE), 24 de JANEIRO de 2024.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito